

EDITAL

PROGRAMA DE APOIO À CULTURA [2024] MEDIDA 2 – PARCERIAS DE PROGRAMAÇÃO SUBPROGRAMA 2.2. – ANUAIS [FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO]

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2024], quanto à Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2024 e com o art.º 14.º, do Regulamento nº432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados:

1. Calendarização:

- *Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]:* 01 de março de 2024;
- *Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]:* de 01 de março a 01 de abril de 2024;
- *Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19º, n.º 1, do Regulamento até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2024;*
- *Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19º, n.º 2, do Regulamento]:* findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal – 26 de abril de 2024;
- *Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]:* 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio – de 29 de abril a 13 de maio de 2024;
- *Decisão definitiva [artº 21, do Regulamento]:* findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 03 de junho de 2024, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;
- *Execução do Projeto:* no âmbito da programação cultural do Município – até à data de 31 de dezembro de 2024;



2. Montante global do apoio financeiro:

2.1. Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação]:

- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 100.00,00€ (cem mil euros), obedecendo à seguinte distribuição:

Categoria do Projeto	Tipologia do Projeto	Valor Máximo de Apoio
A. Formação	Apoio a projetos de âmbito formativo, provenientes de associações culturais, que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo Estado, nas áreas artísticas da Música, do Teatro, da Dança, considerando-se, no âmbito deste apoio, a compartição de 15,00€ (quinze euros) por aluno/formando, até ao montante máximo de 100 alunos/formandos por entidade, com inscrição e respetiva frequência devidamente comprovada no ano escolar em curso – 2023/2024.	1.500,00€
B. Capacitação	Apoio à contratação de maestros, regentes, diretores artísticos, encenadores, ensaiadores, nas áreas da Música e do Teatro, com formação académica adequada ou currículo artístico relevante, para a direção de grupos ou formações, com o mínimo de 20 elementos.	
B.1.	Titulares de habilitações académicas de nível superior (licenciatura ou mestrado na área específica de especialização*), com currículo na área:	1.200,00€
* Referencial:	Cursos de licenciatura, mestrado ou doutoramento nas áreas específicas da música, direção musical (orquestra, banda, coro) e teatro, com especialização na área de atuação em apreço, acreditados pela A3ES;	
B.2.	Sem habilitações académicas de nível superior, mas com currículo relevante na área:	600,00€
C. Qualificação	Apoio a associações, ranchos folclóricos e grupos etnográficos promotores de Festivais, Encontros de Folclore e outras Atividades de Etnografia, que na organização dos seus projetos envolvam, pelo menos, dois grupos convidados, de âmbito nacional e/ou internacional. Será considerado o apoio a uma atividade anual por associação, obedecendo aos seguintes patamares:	
C.1.	Associações que sejam membros-efetivos da Federação de Folclore Português;	1.000,00€
C.2.	Associações que sejam membros-transitórios da Federação de Folclore Português;	700,00€
C.3.	Associações não federados na Federação de Folclore Português que sejam promotoras do Folclore, Etnografia e Tradições Populares do território de Santa Maria da Feira;	300,00€



- 2.1. No âmbito da Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], relativamente à Categoria A. Formação e à Categoria B. Capacitação, apenas serão consideradas as candidaturas de entidades que apresentem um plano estruturado de atividades, com o respetivo cronograma de realização das ações formativas, relativas ao ano escolar em curso, 2023/2024, comprovando que estas constituem-se por uma sessão semanal regular, durante, pelo menos, 9 meses do ano civil, num total mínimo de 32 sessões;
- 2.2. O apoio considerado para a Categoria A. Formação pode ser acumulado com os apoios da Categoria B. Capacitação e da Categoria C. Qualificação;
- 2.3. Na Categoria B. Capacitação, cada entidade, poderá beneficiar até dois apoios para capacitação dos seus grupos ou formações, nas áreas da música e do teatro (por exemplo, maestro/regente de banda, grupo musical ou tuna e maestro/diretor artístico de grupo coral; ou ainda encenador de grupo de teatro, e ensaiador de grupo de percussão);
- 2.4. São documentos obrigatórios na instrução de candidaturas a esta medida os seguintes:
 - Categoria A. Formação: um plano estruturado das ações formativas a desenvolver, contendo o cronograma das ações a desenvolver, a identificação e currículo/notas biográficas dos professores/formadores envolvidos, bem como as listagens dos alunos/formandos do ano escolar em curso, 2023/2024;
 - Categoria B. Capacitação: os currículos dos maestros, regentes, diretores artísticos, encenadores, ensaiadores e outros profissionais das artes, contratados pelas entidades, acompanhados de documentação que comprove a titularidade das suas habilitações académicas ou da conclusão de atividades formativas relevantes nas áreas em apreço, bem como um plano estruturado de ensaios/atividades, com o respetivo cronograma de realização;
 - Categoria C. Qualificação: um plano estruturado de ensaios/atividades, com o cronograma de realização, o plano de programação da atividade (festival, encontro, etc), identificando os grupos participantes/convidados, bem como declaração emitida pela Federação do Folclore Português comprovando a sua situação de membro;
- 2.5. Devem ainda acompanhar a submissão de candidaturas à Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], em todas as categorias, como documentos obrigatórios, o Plano de Atividades e Orçamento da entidade candidata, acompanhado da ata da sua aprovação pela Assembleia Geral;
- 2.6. As entidades que beneficiem dos apoios do PAC – Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação] estarão isentas de apresentação do relatório de execução final, uma vez que, para simplificar a implementação do projeto, serão considerados os documentos apresentados em sede de candidatura, referidos nos pontos anteriores;



3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação] visa atribuir apoios anuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura que, pela sua ligação com o território, pela sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território;

3.2. No âmbito da Medida 2 – Parcerias de Programação – Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], em conformidade com a categoria de apoio definida, serão considerados todos os projetos enquadrados na seguinte área de intervenção prioritária:

- a) *Workshops, masterclasses e atividades formativas e da capacitação associativa;*
- b) *Atividades de recriação etnográfica e/ou histórica que visem a qualificação associativa e a promoção da identidade cultural da região (festivais, encontros, etc);*

3.3. Podem submeter candidaturas a esta medida, em conformidade com cada categoria, todas as associações culturais que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo Estado, nas áreas artísticas da Música, do Teatro, da Dança, das Artes Circenses, das Artes de Rua, das Artes Interdisciplinares e do Folclore e Enografia, bem como as associações culturais, grupos etnográficos e ranchos folclóricos que promovam festivais, encontros e atividades etnográficas promovendo o património cultural imaterial do território;

4. Avaliação e Pontuação:

4.1.1.Causas de exclusão:

- a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento;

4.1.2.Critérios Pontuáveis:

- a) *Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município: através de apresentação dos documentos obrigatórios referidos para cada uma das categorias desta medida - 35 pontos;*



b) *Consistência e viabilidade do projeto de gestão: através da apresentação de documentação associativa do Plano de Atividades e Orçamento 2023/2024, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral - 30 pontos;*

c) *Currículo académico/ artístico dos intervenientes no projeto cultural – 35 pontos*

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:

a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada.

c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do *Programa de Apoio à Cultura*, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos;

d) Em conformidade com a alínea *b)* do *Art.º 11.º*, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:

- *Ana José Oliveira*: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- *Ana Carvalhinho*: Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- *Mónica Gomes*: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- *Manuel Couto*: Diretor do Agrupamento de Escolas de Corga Lobão;

- *Daniel Café*: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular;

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira*, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.

- O acesso ao *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira* carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 01 de abril de 2024.

Mais se informa que o **Regulamento do Programa de Apoio à Cultura**, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 29 de Junho de 2024

O Presidente da Câmara,

Amadeu Albergaria

